PROJETO DE LEI Nº /

Revoga a Lei Municipal nº 7864/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 7864/2010 em sua integralidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de agosto de 2018.

VEREADOR DUDA SANCHES

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de nº 7864/2010 prescreve a obrigatoriedade de disponibilização de boias e cordas nas instalações das barracas de praia situadas ao longo da orla marítima no município de Salvador, conforme orientação do SALVAMAR, para uso de banhistas em situação de afogamento.

Entretanto, como é de conhecimento público e notório, desde meados do ano de 2010, após decisão proferida pela 13ª Vara Cível Federal foram demolidas as barracas de praia situadas na orla marítima desta municipalidade, restando tão somente empreendimentos localizados em município vizinho, alheio ás dimensões da capital soteropolitana.

Deste modo, é evidente que esvaiu-se o objeto da Lei Municipal nº 7864/2010, não havendo motivação jurídica razoável para a manutenção do vigor da retromencionada lei no conjunto normativo municipal, mormente quando considerado o seu caráter *legi mortuus est*.

Diante de todas as considerações, restam evidenciados os méritos da propositura legislativa, razão pela qual a mesma aguarda ser prontamente aprovada por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de agosto de 2018 .

VEREADOR DUDA SANCHES

Scanned by CamScanner